

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

CNPJ : 01.619.854/0001-13

Fls. 002
SP

Page 1

Solicitação de Materiais / Serviços
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

Requisição	Responsável	Data
00030/19	DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA	11/06/2019

Descrição

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LUMINARIAS E CLIMATIZAÇÃO

Poder	PODER LEGISLATIVO
Órgão	CAMARA MUNICIPAL
Sector Solicitante	SECRETARIA EXECUTIVA
Centro de Custo	9 SECRETARIA EXECUTIVA
Placa	

Observação

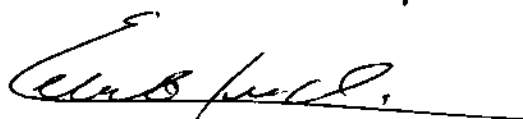
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINARIAS E APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
2	002.039.001	LAMPADA DE LED	UN	22	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
3	002.041.001	CANO PVC 3/4	UN	5	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
4	002.042.001	CONEXÕES PARA TUBULAÇÃO	UN	1	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
5	002.043.001	ABRAÇADEIRAS 3/4	UN	12	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
6	002.044.001	BUCHAS DE 8MM	UN	40	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
7	002.045.001	PARAFUSO DE 8MM	UN	40	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
8	002.046.001	CABO PP FLEXVEL 2,5	UN	1	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
9	002.047.001	CURVA T 3/4	UN	5	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA
10	002.002.004	CONCERTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA UN		1	0		9 SECRETARIA EXECUTIVA


SOLICITANTEDespacho.

solicito do setor de
contabilidade, Dotação
orçamentária.

11.06.19



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

Fls. 003
62

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 11/06/2019

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010101				CAMARA MUNICIPAL				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 1001 0000				OBRAS E INSTALAÇÕES				
001				4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	68.100,00			68.100,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00	0,00	0,00	68.100,00
					0,00			68.100,00
01 031 0001 1002 0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
002				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	4.757,00			25.243,00
					0,00			25.243,00
01 031 0001 2001 0000				MANUTENÇÃO DA CAMARA				
003				3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			25.000,00
					0,00			25.000,00
004				3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.152.813,28	0,00	0,00	1.152.813,28
0.1.00				110.000 GERAL	562.002,16			590.811,12
					0,00			590.811,12
005				3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	74.545,39			110.454,61
					0,00			110.454,61
006				3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	15.359,76			59.640,24
					0,00			59.640,24
007				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			30.000,00
					0,00			30.000,00
008				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	35.527,82			24.472,18
					0,00			24.472,18
009				3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			25.000,00
					0,00			25.000,00
010				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.186,72	0,00	0,00	150.186,72
0.1.00				110.000 GERAL	129.125,34			21.061,38
					0,00			21.061,38
011				3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.900,00	0,00	0,00	3.900,00
0.1.00				110.000 GERAL	0,00			3.900,00
					0,00			3.900,00
012				3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	528.000,00	0,00	0,00	528.000,00
0.1.00				110.000 GERAL	268.800,00			259.200,00
					0,00			259.200,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.333.000,00	0,00	0,00	2.333.000,00
					1.090.117,47			1.242.882,53
					0,00			1.242.882,53
TOTAL GERAL					2.333.000,00	0,00	0,00	2.333.000,00
					1.090.117,47			1.242.882,53
					0,00			1.242.882,53

Diego Filipe Souza de Sá

Contador

Câmara Mun. de Santo Antônio de Leverger

Diego Filipe

AIRTEC CLIMATIZAÇÃO



Cuiabá, 11 de Junho de 2019

Orçamento solicitado: Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT
CNPJ: 01.619.854/0001-13

Descrição dos Materiais

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lâmpadas de LED	22	27,04	594,88
Cano PVC 3/4	5	18,50	92,50
Conexões para tubulação	1	35,50	35,50
Abraçadeiras 3/4	12	3,50	42,00
Buchas de 8mm	40	0,45	18,00
Parafusos de 8mm	40	0,45	18,00
Cabo Flexível 2,5m.m	1	418,00	418,00
Curva T 3/4	5	3,80	19,00
Valor Total dos Materiais			1.238,88
Valor Mão de Obra			1.200,00

Valor total do Serviço: 2.437,88

Na certeza de Prestamos o melhor serviço, desde já agradecemos a atenção dispensada.


Carlos Renato
Airtec Climatização
CNPJ:33.381.762/0001-34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.381.762/0001-34 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2019	
NOME EMPRESARIAL CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AIRTEC CLIMATIZACAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R O		NÚMERO 10		COMPLEMENTO QUADRA 39	
CEP 78.095-150	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ATALAIA		MUNICÍPIO CUIABA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO Carlosrenato.airtec@Gmail.com		TELEFONE (65) 8477-6032			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2019 às 11:05:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.381.762/0001-34**Razão Social:** CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140**Endereço:** R O / 10 / PARQUE ATALAIA CUIABA - MT

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2019 a 08/07/2019**Certificação Número:** 2019060904541472399190

Informação obtida em 26/06/2019 11:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140
CNPJ: 33.381.762/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:55:55 do dia 11/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2019.

Código de controle da certidão: **EDC4.6A2E.925C.A5EC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.381.762/0001-34

Certidão nº: 174651822/2019

Expedição: 26/06/2019, às 11:06:09

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.381.762/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

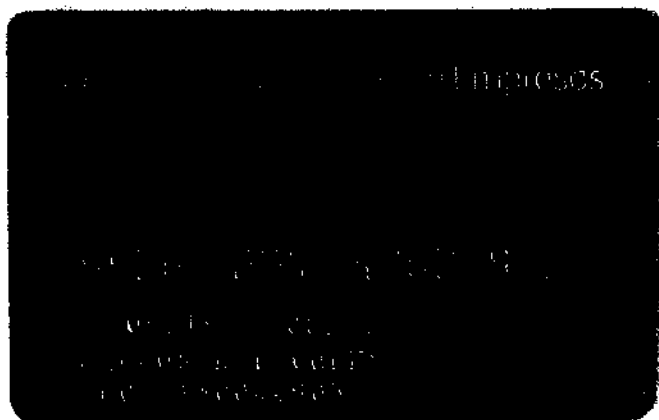
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





REARC REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS



Cuiabá MT, 11 de junho de 2019.

ORÇAMENTO

De: VALDENEI CAPELLI DE JESUS

CNPJ: 31.083.483/0001-69

ATT, CAMARA DOS VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER.

CNPJ: 01.619.854/0001-13

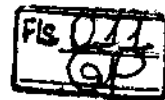
DESCRIPTIVO

<u>LÂMPADAS LED TUBULAR 18W.</u> QUANTIDADE: 22 VALOR UNITÁRIO: 29,00 VALOR TOTAL: 638,00	<u>ABARCADEIRA</u> QUANTIDADE: 12 VALOR UNITÁRIO: 1,25 VALOR TOTAL: 15,00
<u>CURVA T 3/4</u> QUANTIDADE: 5 VALOR UNITÁRIO: 5,00 VALOR TOTAL: 25,00	<u>PARAFUSO 8MM</u> QUANTIDADE: 40 VALOR UNITÁRIO: 0,75 VALOR TOTAL: 30,00
<u>BUCHA 8MM</u> QUANTIDADE: 40 VALOR UNITÁRIO: 0,75 VALOR TOTAL: 30,00	<u>CANO PVC 3/4</u> QUANTIDADE: 5 VALOR UNITÁRIO: 24,00 VALOR TOTAL: 120,00
<u>CABO PP 4/2,5</u> QUANTIDADE: 1 VALOR UNITÁRIO: 635,00 VALOR TOTAL: 635,00	<u>CONEXÕES</u> QUANTIDADE: 1 VALOR UNITÁRIO: 60,00 VALOR TOTAL: 60,00
<u>MÃO DE OBRA</u>	<u>R\$ 1.275,00</u>

VALOR TOTAL: R\$ 2.828,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)


VALDENEI CAPELLI DE JESUS
(65) 9.9935-8433

RUA: M QUADRA:51 CASA:13 CUIABA MT BAIRRO: PARQUE ATALAIA
CEP: 78095-130



CUIABÁ – MT 11 DE JUNHO DE 2019.

Conforme solicitado segue orçamento, CÂMARA DOS VEREADORES DE
SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

CNPJ: 01.619.854/00001-13

ORÇAMENTO

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Lâmpadas de LED	22	23,00	506,00
Cano PVC 3/4	5	5,00	25,00
Conexões para tubulação	1	45,00	45,00
Abraçadeiras 3/4	12	4,70	56,40
Buchas de 8mm	40	0,75	18,00
Parafusos de 8mm	40	0,75	18,00
Cabo Flexível 2,5m.m	1	495,00	495,00
Curva T 3/4	5	11,25	56,25
Valor Mão de Obra	1	1.281,65	1.293,65

VALOR TOTAL

2.513,65

WAGNER AUGUSTO DO AMARAL

FONE: (65) 9 8143-9793

AV: P n° 14B – QDA 59 – Pq Atalaia – Cuiabá – MT CEP: 78.095-160



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**

TERMO DE REFERÊNCIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS E PEQUENOS REPAROS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT.

1 - OBJETO:

1-1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Iluminárias e de Implantação de Dreno nos aparelho de Ar Condicionadores, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

2- DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2-1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei 8.666/93 em seu inciso I do art. 24, e a Lei Municipal nº 1.170/GP/2018, devendo adotar preferencialmente o sistema de cotação de preços.

Art.24 - É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos lógicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao *caput* do art 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o município precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que

haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto a divisão organizacional é fundamental, implementar esta organização. Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução o sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Publica, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiencia, mormente em periodo em que se exige maior conhecimento técnico para o exercicio do mister e segurança dos atos administrativos.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Prestação de serviços de Iluminárias e de Implantação de Dreno nos aparelho de Ar Condicionadores

4 - DO LOCAL, PRAZOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Os serviços serão realizados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- A- Nos setores da câmara Municipal.
- B- No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- C- No horario das 08:00 hs as 13:00 hs em dias uteis de segunda a sexta -feira, telefone (65) 3341-1475.
- D- Os materiais e transporte e outros meios utilizados para a entrega do objeto, sera de inteira responsabilidade e onus da contratada.

5- DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES.

5-1 A fiscalização do obeto sera realizado por servidor(a) designada para tal finalidade, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93. Tal fiscalização nao exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 3º ou por qualquer irregularidades, não implicando em corresponsabilidade da Camara Municipal de Santo Antonio de Leverger.

5-2 Na hipotese da contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeitas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

- a- Pelo atraso na entrega de material em relação ao prazo estipulado, 1% do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material.
- b- Pela recusa da entrega ou após o prazo de 10 dias, 10% do valor material.
- c- Pela demora ou na recusa em substituir o material rejeitado, do material rejeitado, após o 5º dia da rejeição 10% do material rejeitado.
- d- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangidas acima, 1% do valor contratado para cada evento.

6 -DO PAGAMENTO

6-1 O Pagamento será efetuado através da apresentação de Nota Fiscal, e após o Ateste, pelo servidor competente, o pagamento será creditado em conta corrente através de Ordem bancária, devendo para isso estar explícito o nome do banco, agência e nº da conta corrente na qual será efetivado o crédito.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE E DA CONTRATAÇÃO

7-1 Para efetivação da dispensa da licitação a empresa escolhida deverá estar em dia com as certidões:

A - Certidão de Regularidade do FGTS;

B- Certidão de Regularidade de INSS;

7-2 Apresentar também cartão de CNPJ, cédula de identidade e CPF do representante legais e cópia do cartão bancário.

7-3 Caso a contratante seja inscrita no MEI, deverá apresentar além dos documentos acima citado, também, comprovante e situação cadastral do MEI.

7-4 Os documentos acima deverão ser apresentados antes da emissão da Nota de Empenho, mantendo as mesmas condições durante a vigência do contrato.

7 -5 Será Contratada a empresa que comprovar a regularidade, e ofertar com menor preço dos materiais a serem fornecidos.

7-6 A contratação será formalizada pela emissão da Nota de Empenho.

7 – 7 A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, não cabendo a contratada direito a qualquer indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

8 -VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

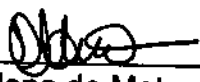
8- 1 O preço praticado é de mercado constada nas pesquisas mercadológica, custará em media o valor global de R\$ 2.593,17 (Dois mil quinhentos e noventa três reais e Dezessete centavos).

8- 2 A dotação orçamentaria será solicitada pelo Presidente da Comissão de Licitação e anexada ao processo de prestação de Serviço.

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- 1 Pelo exposto, propomos a contratação de empresa especializada para prestar os serviços necessarios a Camara Municipal do Municipio Santo Antonio de Leverger-MT, estando de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, se reconhecida à dispensa, seja submetida à autoridade superior, para a devida ratificação.

Santo Antonio de Leverger, 11 de Junho de 2019.



Devanil Elena de Matos Costa
Secretária Executiva

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER**LEI 1.170/GP/2015**

"DISPOE SOBRE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES LICITATORIOS CONSTANTES NO ART. 23 E 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93, SUPLEMENTARMENTE E COM BASE NA RESOLUÇÃO 17/2014 TCE/MT-TP".

O Exmo. Sr. VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 67, IV da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 120 da Lei 8.666/93 e Resolução 17/2014 do TCE-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público do município de Santo Antônio de Leverger, tanto na administração pública direta quanto na indireta, os valores previstos no artigo 23, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93, pelo IGP-M (Índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2014, segundo cálculo do banco Central do Brasil, nos seguintes termos:

I - para obras de engenharia:

- a) Convite - até R\$ 585.530,46 (quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);
- b) Tomada de preços - até R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

Fone: (65) 3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

c) **Concorrência** – Acima de R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

II – Para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **Convite** – Até R\$ 301.616,25 (trezentos e um mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos);

b) **Tomada de preços**: R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos);

c) **Concorrência** – Acima de R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos);

Art. 2º – Os percentuais referentes a dispensa de licitação estipulados no artigo 24, inciso I e II da lei Federal 8.666/93, serão computados de acordo com os valores monetariamente corrigidos previstos no artigo 1º desta lei.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger,
03 de Dezembro de 2015.


VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (65) 3341-1346

Av. Santo Antônio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger - MT

Seção IV Do Procedimento e Julgamento

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

~~Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.~~

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



Parecer Jurídico 39/2019

Aquisição dos serviços de manutenção de luminárias e climatização para atender a Câmara Municipal – proposta apresentada condizente com compra direta por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, II, c/c art. 23, II, “a” da Lei n. 8666 de 1993 e Lei Municipal 1.170/GP/2015.

RELATÓRIO

No dia 11 de junho de 2019 foi encaminhada uma solicitação, para aquisição dos serviços de manutenção de luminárias e climatização, pela responsável Devanil Elena de Matos Costa. O referido documento solicitou a contratação de serviços especializados para atender a Câmara Municipal.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária pelo setor contábil, eis que foi emitida a listagem das fichas da despesa em que se constatou, para a aquisição dos citados serviços, disponibilidade suficiente no orçamento.

Foi aberto processo para aquisição com solicitação de orçamentos no comércio local, sendo apresentadas as 03 (três) seguintes cotações:

- **AIRTEC CLIMATIZAÇÃO. R\$ 2.437,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**
- **REARC REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS R\$ 2.828,00 (Dois mil oitocentos e vinte oito reais).**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

- **WAGNER AUGUSTO DO AMARAL PREST DE SERVIÇOS. R\$ 2.513,65 (Dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)**

Diante destas propostas no quadro de cotação expedido pela Câmara Municipal, a mais vantajosa, com menor valor apresentado foi da empresa **AIRTEC CLIMATIZAÇÃO** no valor de **R\$ 2.437,88 (Dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos)**.

Após o procedimento inicial, um termo de referência foi elaborado pela Secretária Executiva em que houve a exposição dos motivos para a aquisição. O documento traz a justificativa da dispensa de licitação em que enquadra o artigo 24, II, da Lei nº 8666/1993, explanando que por se tratar de serviços de pequeno valor o sistema preferencialmente adotado é o de cotação de preços.

É a síntese do necessário.

PARECER JURÍDICO

Cuida o presente parecer em analisar o procedimento de aquisição dos serviços de manutenção de luminárias e climatização, com o objetivo de atender a Câmara Municipal, feita através do sistema de cotação de preços e sendo dispensada a licitação. Para a mencionada aquisição foi aplicado o artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, que estabelece o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O citado artigo permite a dispensa de licitação quando o valor do serviço ou da compra for de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93.

Insta observar que no âmbito do município de Santo Antônio de Leverger, em consonância com a RESOLUÇÃO 17/2014 DO TCE/MT, os valores contidos no art. 23 da lei de Licitações foram ATUALIZADOS pela Lei Municipal 1.170/GP/2015, que assim dispõe:

Art. 1º Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público do município de Santo Antônio de Leverger, tanto na administração pública direta quanto na indireta, os valores previstos no art. 23, inciso I e II da Lei 8.666/93, pelo IGP-M (índice geral de preços de mercado da Fundação Getúlio Vargas), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2014, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos seguintes termos:

I - para obras de engenharia:

a) convite - até R\$ 565.530,46 (Quinhentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos); e

c) concorrência - acima de R\$ 5.655.304,65 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 301.616,25 (trezentos e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos);



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

b) tomada de preços - até R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta reais seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos) e,

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 2.450.632,02 (dois milhões quatrocentos e cinquenta reais seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Dessa forma, o valor da modalidade convite para compras e serviços foram atualizados para R\$ 301.616,25 (trezentos e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Assim, a lei permite que aquisições diretas sejam efetuadas no limite de 10%, ou seja, R\$ 30.161,62 (trinta mil cento e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), sendo dispensável a licitação.

Com a dispensa autorizada pela lei por se tratar de compras e serviços de pequeno valor, o meio mais adequado visando a moralidade e a isonomia administrativa para a contratação pretendida seria o sistema de cotação de preços, conforme foi utilizado no caso em tela. Este método empregado cumpre com outro importante princípio da administração pública que é a eficiência.

Desse modo, a supracitada aquisição obedece os parâmetros previstos na lei federal, com valores devidamente atualizados pela Lei Municipal em estrita consonância com a Resolução 17/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitando, assim, os princípios norteadores da administração pública. Por conseguinte, é importante analisar os motivos para esta aquisição e, de modo igual, verificar se a finalidade foi respeitada.

Pelo exposto, conjecturo no sentido da possibilidade para o Poder Legislativo celebrar o referido contrato de aquisição por compra direta,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER

dispensável a licitação ante ao valor da proposta mais vantajosa apresentada se adequar ao disposto do art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93 c/c art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 1.170/2015. Recomenda-se que todas as legalidades sempre sejam observadas na sua elaboração e execução.

S.M.J., este é o meu Parecer.

Santo Antônio de Leverger, 26 de junho de 2019.

LUIS FERNANDO CORÁ MARTINS

OAB - MT 23.818



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

EMENTA: TRATA-SE PROCESSO N.º
030/2019, QUAL SEJA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO E TROCA LUMINARIAS E
CLIMATIZAÇÃO DESTE PODER
LEGISLATIVO

Trata-se de processo de contratação direta, por dispensa de licitação, de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e troca de luminárias do Poder Legislativo, bem como, manutenção dos aparelhos ar-condicionado.

1- DA ANÁLISE

Trata-se de processo que apertou nesta Unidade de Controle Interno, com vista a contratação direta de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e troca de luminárias do Poder Legislativo, bem como, manutenção dos aparelhos ar-condicionado.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

No caso em tela, a contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamento no art. 24, II, c/c art. 23, II, 'a' da Lei 8666/93, Decreto 9.412/2018, e Lei Municipal n.º 1.170/GP/2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

3- CONDIÇÕES DOCUMENTAIS

Para sua contratação a pessoa jurídica vencedora do certame apresentou os documentos exigidos.

4. ANÁLISE DO PREÇO PROPOSTO

Jurídicas:

- Participaram do Certame as seguintes Pessoas
1. **AIRTEC CLIMATIZAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, (CNPJ nº 33.381.768/0001-34), cujo valor proposto foi de R\$ 2.437,88 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);
 2. **AMAR REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, (CNPJ nº 31.063.483/0001-69), cujo valor proposto foi de R\$ 2.828,00 (dois mil oitocentos e vinte e oito reais);
 3. **WAGNER AUGUSTO MARAL**, pessoa jurídica de direito privado, (CNPJ nº 52.490.000/0001-00), cujo valor proposto foi de R\$ 2.513,65 (dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Assim, sagrou-se campeã de certame a pessoa jurídica **AIRTEC CLIMATIZAÇÃO**, cujo valor proposto foi de R\$ 2.437,88 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos);

O valor apresentado pelo serviço é o menor preço que se encontra anexo.

Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

Unidade de Central de Controle Interno

5. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

6. CONCLUSÃO

Portanto, o exposto conclui-se pela legalidade do Certame, e sua consequente conclusão.

o Parecer, salvo melhor juízo, e se os Autos a Presidência para encaminhamentos que achar necessário.

Santo Antônio do Leverger, 22 de junho de 2019.

Respeitosamente,



LUIZ ANTONIO RODRIGUES SILVA
Controlador Interno

Pedido de Empenho

Pedido 00019/19 Data Emissão 11/06/2019 Nº Solicitação 00030/19 Responsável DEVANIL ELENA DE MATOS COSTA Digitador GRACIELI PEREIRA

Poder PODER LEGISLATIVO
Órgão CAMARA MUNICIPAL
Unidade / Setor SECRETARIA EXECUTIVA
Cond. Pagamento

Centro de Custo SECRETARIA EXECUTIVA

Ficha 8 Valor 1.237,88
010101 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA

Ficha 10 Valor 1.200,00
101 CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA

Observação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINARIAS E APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

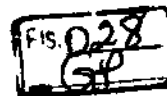
Fornecedor CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140 COD: 765
Endereço: R O Nº: 10 CNPJ: 33.381.762/0001-34
CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
002.039.001	LAMPADA DE LED		UN	22	27,04	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.041.001	CANO PVC 3/4		UN	5	18,50	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.042.001	CONEXÕES PARA TUBULAÇÃO		UN	1	35,50	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.043.001	ABRAÇADEIRAS 3/4		UN	12	3,50	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.044.001	BUCHAS DE 8MM		UN	40	0,45	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.045.001	PARAFUSO DE 8MM		UN	40	0,45	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.046.001	CABO PP FLEXVEL 2,5		UN	1	418,00	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.047.001	CURVA T 3/4		UN	5	3,80	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				
002.002.004	CONCERTO, MATERIAL E MÃO DE OBRA		UN	1	1.200,00	SECRETARIA EXECUTIVA	
			Obs.:				

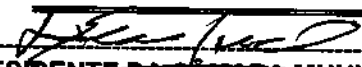
Total Pedido

2.437,88

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER
AV. SANTO ANTONIO, Nº 367
CNPJ: 01.619.854/0001-13



Page 2


PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL


ALMOXARIFE



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
 Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
 Nota Fiscal de Serviço
 Eletrônica - NFS-e

CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140
AIRTEC CLIMATIZACAO

Rua O,10 - QUADRA 39 - Parque Atalaia
 CEP 78095-150 - Fone: (65)98477-6032 - Cuiabá - MT
 carlosrenato.airtec@gmail.com
 Inscrição Municipal 174556 - CPF/CNPJ 33.381.762/0001-34

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Emissão da NFS-e		Código de Verificação de Autenticidade		Número da Nota Fiscal: 2
Tributação no município		10/07/2019 15:37:25		86 2D 8B		
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS		
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/culaba/online/login/login.aspx						

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF		Inscrição Municipal	Razão Social		
01.619.854/0001-13			Camara Municipal de Santo Antonio do Leverger		
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
Avenida Santo Antonio		367		Centro	
CEP	Cidade / UF		Telefone	e-mail	
78180-000	Santo Antônio do Leverger / MT			cam.leverger@uol.com.br	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

22 lampadas de led
 05 cano pvc 3/4
 01 conexões para tubulações
 12 abraçadeiras
 40 buchas 8m.m
 40 parafusos 8m.m
 01 cabo flexível 2/5 m.m
 05 curva T 3/4
 Mao de obra

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER
 Atesto para os devidos fins que recebi o material e/ou serviço prestado.

Em 10 / 07 / 2019

GRUJINO
 Assinatura

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
322302 - [4322-3/02] Instalação e manutenção de sistemas ...				0,00	1406	4322302	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 2.437,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.437,88	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 2.437,88

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN. PROCON/MT-Av Agrícola Paes de Barros,s/n,Arena Pantanal-Verdão,Ala Norte,3º andar,CEP 78.030-210 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

01619854/0001-13

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367



NOTA EMPENHO		Numero	138	Processo:	
Ficha	10	Data	26/06/2019	Requi	Venci 26/06/2019
Licitação		DISPENSA (ART. 24)	Nº	Doc	NOTA FISCAL Nº
Fornecedor		CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140		33.381.762/0001-34	Cod 765
Endereço		R O	10	GUIABA	78095-150

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinários
1 Recursos do Exercício Corrente
0 Recursos não destinados à contrapartida
110 GERAL
000 GERAL

Material/Serviço

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINARIAS E APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER CONFORME PROCESSO Nº 0030/209.

OR Ordinário

PODER LEGISLATIVO

01 01

CAMARA MUNICIPAL

01

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFIN

3.3.90.39.33

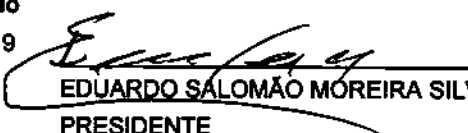
MANUTENÇÃO DA CAMARA

01.031.0001.2001.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
150.186,72	140.770,34	1.200,00	8.216,38
1.200,00 um mil e duzentos reais *****			

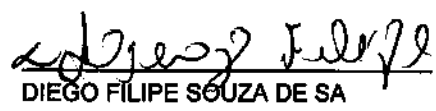
Autorizado

26/06/2019


EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Contabilizado

26/06/2019


DIEGO FILIPE SOUZA DE SA
CONTADOR - CRC: 017116/MT

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 26/06/2019

Ordem de Pagamento

Data 26/06/2019

Despesa Paga. 26/06/2019

Banco	Conta	Cheque	Valor: 1.200,00
Banco	Conta	Cheque	Valor:

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

//_

Nome:

CGC/CPF:

FR 02 NOTA DE LIQUIDAÇÃO

01619854/0001-13

138 / 1

DESPESA PAGA EM _____				RECIBO	
BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO	
				_____ NOME: _____ CNP./CPF: _____	

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER**

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

R\$ 032
GP**ORDEN DE PAGAMENTO**

Page 33

ORDEN DE PAGAMENTO 00193

DATA: 26/06/2019 VENCTO:26/06/2019 PAGTO: 26/06/2019
Credor.: CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 0088 CNPJ: 33.381.762/0001-34 Cod: 765
Endereço: R O
Cidade.: CUIABA CEP: 78095-150

Discriminação..:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINARIAS E APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO NA CÂMARA M
UNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER CONFORME PROCESSO Nº 0030/209.



Despesa Bruta: R\$ 1.200,00

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
---------	----	-------	-----------	----------	-------	----------	----------	---------

TOTAL					R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00
-----------------	--	--	--	--	--------------	----------	----------	--------------

Despesa Líquida: R\$ 1.200,00

ORDEN DE PAGAMENTO

PAGUE-SE 26/06/2019

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
-------	-------	--------	-----------

TOTAL.			R\$ 1.200,00
----------------	--	--	--------------

Despesa paga em 26/06/2019 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

//_

Ass: _____

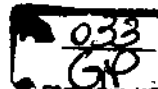
Nome: _____

CGC/CPF: _____

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER**

01619854/0001-13

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

**NOTA EMPENHO** **Numero** **137** **Processo:**

Ficha	8	Data	26/06/2019	Requi	Venci	26/06/2019
Licitação		DISPENSA		Nº	Doc	NOTA FISCAL Nº
Fornecedor	CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140			33.381.762/0001-34	Cod	765
Endereço	R O			10	CUIABA	78095-150

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinários
1 Recursos do Exercício Corrente
0 Recursos não destinados à contrapartida
110 GERAL
000 GERAL

Material/Serviço

VALOR EMPENHADO REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS (LAMPADAS, CANO PVC, CONEXÕES PARA TUBULAÇÕES, ABRAÇADEIARS, BUCHAS, PARAFUSOS 8 m.m, CABO FLEXIVEL2/5 M.M PARA ATENDER SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA CAMARA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER CONCORME PROCESSO Nº 0030/2019.

OR Ordinário PODER LEGISLATIVO
01 01 01 CAMARA MUNICIPAL
01 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS
3.3.90.30.24 MANUTENÇÃO DA CAMARA
01.031.0001.2001.0000

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
60.000,00	35.527,82	1.237,88	23.234,30

1.237,88 um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos *****

Autorizado
26/06/2019

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Contabilizado
26/06/2019

DIEGO FILIPE SOUZA DE SA
CONTADOR - CRC: 017116/MT

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Data 26/06/2019

Ordem de Pagamento

Data 26/06/2019

Despesa Paga. 26/06/2019

Banco	Conta	Cheque	Valor: 1.237,88
Banco	Conta	Cheque	Valor:

RECIBO. Recebi(emos) o valor constante deste empenho.

__/__/__

Nome:
CGC/CPF:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

137 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA: 8	DATA: 26/06/2019	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------	---	----------	------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO: NOTA FISCAL Nº	VENCIMENTO: 26/06/2019
---------------------	---------------------------	------------------------

NOME: CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 00886205140	33.381.762/0001-34	CÓDIGO: 765
ENDEREÇO: R O	CUIABA	

FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida 1 Recursos do Exercício Corrente 00 Recursos Ordinários 110 GERAL 000 GERAL	VALOR EMPENHADO REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS (LAMPADAS, CANO PVC, CONEXÕES PARA TUBULAÇÕES, ABRAÇADEIARS, BUCHAS, PARAFUSOS 8 m.m, CABO FLEXIVEL2/5 M.M PARA ATENDER SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA CAMARA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER CONCORME PROCESSO Nº 0030/2019.	Liquido 1.237,88 Desconto 0,00

OR	SOMA	1.237,88
----	------	----------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.30.24 01.031.0001.2001.0000	PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DA CAMARA

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
1.237,88	1.237,88	1.237,88	0,00

VALOR A SER PAGO R\$

um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos *****

DESCONTOS

--	--

TOTAL DE DESCONTOS 0,00

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 26/06/2019

Vereador Eduardo Salomão Moreira Silva - PSB
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

EMITIDO EM

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

VISTO

DATA

ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA LIQUIDAÇÃO

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

NOME:
CNPJ/CPF:

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO LEVERGER**

AV. SANTO ANTONIO, Nº 367

01619854/0001-13

Exercício: 2019

FEB 035
GP**ORDEM DE PAGAMENTO**

Page 34

ORDEM DE PAGAMENTO 00194

DATA: 26/06/2019 VENCTO:26/06/2019 PAGTO: 26/06/2019
Credor.: CARLOS RENATO MIRANDA GOMES 0088 CNPJ: 33.381.762/0001-34 Cod: 765
Endereço: R O
Cidade.: CUIABA CEP: 78095-150

Discriminação...:

VALOR EMPENHADO REFERENTE A COMPRA DE MATERIAIS (LAMPADAS, CANO PVC, CONEXÃO S PARA TUBULAÇÕES, ABRAÇADEIARS, BUCHAS, PARAFUSOS 8 m.m, CABO FLEXIVEL2/5 M .M PARA ATENDER SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NA CAMARA DE SANTO ANTONIO DE L

Despesa Bruta: R\$ 1.237,88

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
---------	----	-------	-----------	----------	-------	----------	----------	---------

TOTAL					R\$ 1.237,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.237,88
---------------	--	--	--	--	--------------	----------	----------	--------------

Despesa Líquida: R\$ 1.237,88

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE 26/06/2019

EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
PRESIDENTE

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
-------	-------	--------	-----------

TOTAL. . .			R\$ 1.237,88
------------	--	--	--------------

Despesa paga em 26/06/2019 Com os recursos acima discriminados

TESOUREIRO

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

Ass: _____ Nome: _____
CGC/CPF: _____